

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 35157

Assunto *Abertura de crédito especial de*
OTB 327.232,40

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*
17-9-957

Primeira Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Segunda Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Redação Final *Dispensada - Reg. Ver. Marguerite*

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em *Sei me 312/57*



Gabinete do Prefeito

N.º 192/57.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de setembro de 1957.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$327.232,40 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos, adicionais, salário-família, pensão a trabalhadores, salários, férias não gozadas, diferença de salário mínimo, a diversos funcionários e operários desta Prefeitura e pagamento de alugueis atrasados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

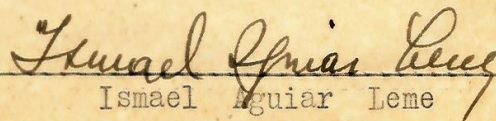
Junto a esta exposição passo às mãos de V. Excia. a relação dos credores desta Prefeitura, em sua quase totalidade, funcionários e trabalhadores do Município.

Trata-se, pois, de servidores cujos créditos já foram examinados pelas repartições competentes e por elas julgados exatos.

Em razão do alto e sempre crescente custo de vida, este Executivo deseja liquidar estas contas, com brevidade, dadas as necessidades dos referidos servidores.

Sem outro motivo, preveleço-me da oportunidade para renovar a Vv. Excias. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações



Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 35/57

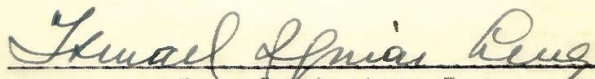
Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$327.232,40 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos) para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos, adicionais, salário família, pensão a trabalhadores, salários, férias não gozadas, diferença de salário mínimo, a funcionários e operários da Prefeitura e pagamento de alugueis atrasados ao Instituto de Apoiamento e Pensões dos Industriários.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura para o presente crédito, o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 19/9 / 1957


Presidente da Câmara Municipal

Relação nominal

Alves

Moacyr Mendes de Oliveira		
Adicional lei 163		3 469,20
Leopoldo de Oliveira		
Adicional Lei 163		4 762,40
Josefina Parras		
Salario família		7 200,00
Alzira Pinto Moraes		
Pensão a trabalhadores, em 1955		4 770,00
Maria Lourdes Moore da Silva		
Diferença de vencimentos		15 000,00
Angelo Longobardi		
Diferença de quebra de caixa		600,00
Mario de Oliveira Leme		
Diferença de quebra de caixa		600,00
José Camilo Ramalho		
Diferença de quebra de caixa		600,00
João Zadra		
Salario família, servs. extraordinarios, férias		17.300,00
João Lourenço Dela Mula		
Servs. extraordinarios e férias		11 833,30
Aristides Marques		
Servs. extraordinarios e férias		9 500,00
Joaquim de Moraes		
Férias		2 617,40
Sebastião Bertoldo		
Adicional lei 163	1 480,00	
Férias	<u>1 356,60</u>	2 836,60
Cássio Pereira de Andrade		
Servs. extraordinarios		6 574,00
Luiz Pierotti		
Servs. extraordinarios		4 669,00
Vicente Guidi		
Servs. extraordinarios		3 198,00
Veríssimo Avelino		
Diferença de salario mínimo		8 744,00
Fôlha de pagamento		
Diversos trabalhadores da turma de esgôto		144 958,50
I.A.P. dos Industriários		
Alugueis atrasados		<u>78 000,00</u>
	Total Cr.\$.....	<u>327 232,40</u>

=====0000000=====



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 26 de Setembro de 1957

Parecer N. 35/57

Tratando-se de delitos liquidados e certos opinase pela dotação da Prefeitura para os respectivos resgates. Existe legalidade.

maquinet. f. - provido e a relator
af - p. E. B.
S. M. P. P. Filho
membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 18 de Dezembro de 1957

Parecer N.

Por este hoje, a Comissão de Finanças recebeu este projeto para parecer. Deve merecer a aprovação do plenário. O crédito especial solicitado está plenamente justificado.

P. ... - presidente
Agostinho Piovesan

A medida é justa e necessária. Devendo entretanto, de acordo com a técnica das finanças ter sido o projeto desdobrado em "Crédito Suplementar" e "Crédito Especial", pois muitos dos funcionários que deverão ser beneficiados estão enquadrados em verbas esgotadas, necessitando apenas de suplementação. O recurso de arbitragem indicado é, também, problemático, uma vez que faz referência a futuros excessos de arrecadação a ser realizados.

Julio Wilck - 18-12/1957